



**EMENDA Nº - CMMPV 881/2019**

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 881, de 2019, a seguinte redação:

Art. 4º É dever da administração pública e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Medida Provisória, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Medida Provisória versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei **ou em decreto**, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

.....  
.....

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 4º da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, estabelece um conjunto de requisitos objetivos que visam garantir que o exercício regulador do Estado não atuará em sentido contrário ao da liberdade econômica, exceto em caso de haver previsão explícita em Lei.

Consideramos importante acrescentar a exceção de haver determinação em decreto, para evitar um engessamento excessivo da atuação do Poder Executivo. Afinal, o decreto já exige uma previsão legal anterior. Além do mais, há de considerar que, mesmo em caso de urgência, a edição de MP é restrita.

Sala da Comissão,

Senadora **LEILA BARROS**

